

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 065/95.
De 26 de maio de 1995.

Altera o Artigo 3º da Lei nº
36/94 de 18 de Outubro e dá
outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO.,
no uso de suas atribuições conferidas em lei. Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

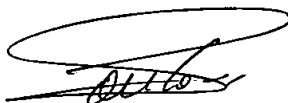
LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da lei nº 36/94 passa a ter a
seguinte redação:

"Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos a
contar da promulgação da presente lei para que o Instituto
Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
- IBAMA execute e cumpra a finalidade da presente doação.
Expirado este prazo o imóvel objeto da presente doação
retornará ao domínio do Município, caso não seja cumprida a
finalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 1994,
revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 1995.



Paulo Madella
Prefeito Municipal